



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº 590

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS PARA
A REALIZAÇÃO DA IVª SEMANA DO MIRAIENSE.

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

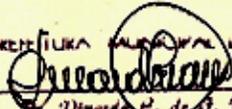
Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar as despesas necessárias para a realização das Festas programadas no decorrer da IVª Semana do Miraiense, do dia 30/08/86 a 07/09/86.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário, e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Miraf, 22 de Agosto de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF


Dinardo P. de S. Telani
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF - MG


Chefe do Serviço de Secretária